

PROCESSOS N.ºs: 932.384 e 932.622

NATUREZA: DENÚNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

DENUNCIANTE: AMANDA RAPHAELA PINTO

À Secretaria da Primeira Câmara,

Remetam-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal e, após, à Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Perícia para análise técnica.

Posteriormente, encaminhe-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação preliminar, nos termos do § 3º do art. 61 do Regimento Interno.

Em seguida, cite-se o Prefeito Elson da Silva Santos Junior, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável Elizângela Campos da Silva, o Controlador Geral Thalles Bernard Campos, o Presidente da Comissão de Licitação Maxson Lusada Domingues e o Pregoeiro Gabriel Henrique Damasceno, do Município de Mário Campos, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307 do referido normativo, apresentar defesa e documentos que julguem pertinentes.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pelas partes ou por procurador devidamente habilitado nos autos, mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo às unidades técnicas para novo exame e, após, ao *Parquet* para parecer conclusivo, conforme previsto na alínea “d” do inciso IX do art. 61, regimental.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Intimem-se a denunciante e os denunciados deste despacho.

Tribunal de Contas, em 29/9/14.

HAMILTON COELHO
Conselheiro Substituto
Relator